

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 035/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PASSAGEM
FRANCA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA CMS SERVICOS E
PRODUTOS LTDA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA-MA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 30.227.8410001-05, situada na Praça Presidente Médici, 503, centro, Passagem Franca-MA, neste ato representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sr^a. RAIMUNDA MARIA BRITO DE CARVALHO, portadora da Carteira de Identidade nº 043156192011-0 SSP-MA e CPF nº 446.414.353-91, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CMS SERVICOS E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.935.934/0001-76, situada na AV CENTRAL, 602, Refinaria, Caxias, MA, CEP: 65.602-840, neste ato representada pelo Sr. Clovis Maria de Sousa Filho, CPF nº 508.457.803-87, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 001.1701/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Formação de Registro de Preço para futura aquisição de utensílios para equipar as cozinhas para a execução da alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
9	Bacia plástica redonda em polipropileno para uso com alimentos. Tamanho médio – altura 15,0cm, diâmetro 38,0cm(+/- 10% de tolerância) com capacidade aproximada para 17 litros.	PLASVALE	UNIDADE	200	R\$ 19,81	R\$ 3.962,00
11	Tábua para corte de carnes na cor AMARELA. Em polipropileno, atóxica, antiderrapante, bordas arredondadas, de fácil higienização e resistentes a produtos químicos. Tamanho: altura: 50cm, largura: 30cm e espessura: 1,5cm(+/- 10% de tolerância)	NOBRAND	UNIDADE	200	R\$ 47,50	R\$ 9.500,00
16	Caçarola em alumínio polido industrial, linha hotel com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais de alumínio polido. Capacidade: 17 litros (+/- 10% de tolerância) e Espessura de no mínimo, 3mm.	NOBRAND ALUMINIUM	UNIDADE	225	R\$ 157,79	R\$ 35.502,75

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
	Diâmetro: 36cm. (COTA PRINCIPAL 75%).					
23	Pá para Caldeirão côncava em polietileno 100% alimentício com cabo com empunhadura. Dimensões: espessura: 2cm, largura: 11cm e comprimento: 100cm. De fácil higienização, não liberar resíduos e utilização em temperaturas até 100°C. (COTA PRINCIPAL 75%).	EIRILAR	UNIDADE	225	R\$ 139,04	R\$ 31.284,00
25	LUVA TÉRMICA, forma polegar e palma da mão, aplicação para uso na cozinha, manipulação de utensílios aquecidos.	GRAVATEX	UNIDADE	250	R\$ 42,70	R\$ 10.675,00
26	PEGADOR DE MASSA, medindo 20,5 cm em aço inox. A embalagem deve conter os dados de procedência e identificação do produto.	BRINOX	UNIDADE	200	R\$ 13,49	R\$ 2.698,00
27	Caixa plástica SEM TAMPA, para pré preparo de alimentos, com capacidade de 12 litros e dimensões aproximadas de 54X38X8,5cm (+/- 10% de tolerância). Design retangular. Cor: BRANCA, plástico resistente, não reciclado. A embalagem deve conter os dados de procedência e identificação do produto.	PLASÚTIL	UNIDADE	200	R\$ 27,97	R\$ 5.594,00
VALOR TOTAL: R\$ 99.215,75 (Noventa e nove mil e duzentos e quinze reais e setenta e cinco centavos).						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de VALOR TOTAL: R\$ 99.215,75 (Noventa e nove mil e duzentos e quinze reais e setenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria e de Transferências diretas do FUNDEB, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOME
PODER	02	Poder executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07	Secretaria de Educação
ATIVIDADE/PROJETO	12.361.0003.2082	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de consumo
FONTE RECURSO	1500100100	Receita de Impostos e Trans. – Educação

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOME
PODER	02	Poder executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	16	FUNDEB
ATIVIDADE/PROJETO	12.361.0123.2112	Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal do Ensino Fundamental
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de consumo
FONTE RECURSO	15410000000	Transferências do FUNDEB 30% - Complemento União - VAAF
ATIVIDADE/PROJETO	12.365.0002.2087	Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal da Educação Infantil – 30%
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de consumo
FONTE RECURSO	15400000000	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%
ATIVIDADE/PROJETO	12.366.009.2084	Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal do EJA – 30%
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de consumo
FONTE RECURSO	15400000000	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.


16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PASSAGEM FRANCA-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Passagem Franca-MA, 23 de março 2023.


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RAIMUNDA MARIA BRITO DE CARVALHO
CPF nº 446.414.353-91


CMS SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA
Sr. Clovis Maria de Sousa Filho
CPF nº 508.457.803-87

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 036/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA DACK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA-MA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 30.227.8410001-05, situada na Praça Presidente Médici, 503, centro, Passagem Franca-MA, neste ato representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sr^a. RAIMUNDA MARIA BRITO DE CARVALHO, portadora da Carteira de Identidade nº 043156192011-0 SSP-MA e CPF nº 446.414.353-91, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa DACK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.160.825/0001-13, sediado na Rua Rio Branco, Nº 319, Centro - Caxias/MA - CEP 65.602-060, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Claudio Rocha, portador do CPF nº 025.187.013-89, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 001.1701/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Formação de Registro de Preço para futura aquisição de utensílios para equipar as cozinhas para a execução da alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
6	Faca para corte de Legumes e Frutas com fio liso em aço inox. Lâmina de 4", espessura 2,5mm e comprimento de 21cm(+/- 10% de tolerância no comprimento). Cabo anatômico de polipropileno.	TAUMER	UNIDADE	400	R\$ 42,10	R\$ 16.840,00
13	Lixeira Plástica COM TAMPA e PEDAL para área interna. Fabricadas em polipropileno ou polietileno. Cores variadas. Capacidade: 100 litros(+/- 10% de tolerância).	NEW PLASTIC	UNIDADE	175	R\$ 80,19	R\$ 14.033,25
17	Caçarola em alumínio polido industrial, linha hotel com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais de alumínio polido. Capacidade: 17 litros (+/- 10% de tolerância) e Espessura de no mínimo, 3mm. Diâmetro: 36cm. (COTA RESERVADA 25%).	OMEGA	UNIDADE	75	R\$ 135,73	R\$ 10.179,75

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
19	Caçarola em alumínio polido industrial, linha hotel com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais de alumínio polido. Capacidade: 8,3 litros (+/- 10% de tolerância) e Espessura de no mínimo, 3mm. Diâmetro: 28cm.	OMEGA	UNIDADE	200	R\$ 99,89	R\$ 19.978,00
20	Caldeirão em alumínio polido industrial, linha hotel com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais de alumínio polido. Capacidade: 31 litros (+/- 10% de tolerância) e Espessura de no mínimo, 3mm. Diâmetro: 38cm.	OMEGA	UNIDADE	200	R\$ 179,90	R\$ 35.980,00
21	Caldeirão em alumínio polido industrial, linha hotel com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais de alumínio polido. Capacidade: 20 litros (+/- 10% de tolerância) e Espessura de no mínimo, 3mm. Diâmetro: 34cm.	OMEGA	UNIDADE	200	R\$ 125,40	R\$ 25.080,00
VALOR TOTAL: R\$ 122.091,00 (Cento e vinte e dois mil e noventa e um reais)						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de VALOR TOTAL: R\$ 122.091,00 (Cento e vinte e dois mil e noventa e um reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria e de Transferências diretas do FUNDEB, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOME
PODER	02	Poder executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07	Secretaria de Educação
ATIVIDADE/PROJETO	12.361.0003.2082	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de consumo

FONTE RECURSO	1500100100	Receita de Impostos e Trans. – Educação
---------------	------------	---

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOME
PODER	02	Poder executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	16	FUNDEB
ATIVIDADE/PROJETO	12.361.0123.2112	Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal do Ensino Fundamental
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de consumo
FONTE RECURSO	15410000000	Transferências do FUNDEB 30% - Complemento União - VAAF
ATIVIDADE/PROJETO	12.365.0002.2087	Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal da Educação Infantil – 30%
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de consumo
FONTE RECURSO	15400000000	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%
ATIVIDADE/PROJETO	12.366.009.2084	Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal do EJA – 30%
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de consumo
FONTE RECURSO	15400000000	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

(Handwritten signatures)

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

[assinatura] [assinatura]

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PASSAGEM FRANCA-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Passagem Franca-MA, 23 de março 2023.

Raimunda Maria Brito de Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RAIMUNDA MARIA BRITO DE CARVALHO
CPF nº 446.414.353-91

CLAUDIO ROCHA
DACK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
Sr. Claudio Rocha
CPF nº 025.187.013-89

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 037/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PASSAGEM
FRANCA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA DISTRIBUIDORA
ALPHA COMERCIAL LTDA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA-MA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 30.227.8410001-05, situada na Praça Presidente Médici, 503, centro, Passagem Franca-MA, neste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sr^a. RAIMUNDA MARIA BRITO DE CARVALHO, portadora da Carteira de Identidade nº 043156192011-0 SSP-MA e CPF nº 446.414.353-91, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa DISTRIBUIDORA ALPHA COMERCIAL EIRELI, inscrito no CNPJ nº 38.269.675/0001-03, estabelecida na Av. 1º de Maio – Centro – Paraibano/MA, neste ato representado pelo Sr. Mayk Ferreira da Silva, brasileira, portador do CPF nº 044.842.323-59, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Claudio Rocha, portador do CPF nº 025.187.013-89, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 001.1701/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Formação de Registro de Preço para futura aquisição de utensílios para equipar as cozinhas para a execução da alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
8	Bacia plástica redonda em polipropileno para uso com alimentos. Tamanho grande – altura 20,0cm, diâmetro 42,0cm(+/- 10% de tolerância) com capacidade aproximada para 27 litros.	ARQPLAST	Unidade	200	R\$ 29,85	R\$ 5.970,00
10	Bacia plástica redonda em polipropileno para uso com alimentos. Tamanho pequeno – altura 10,0cm, diâmetro 32,0cm(+/- 10% de tolerância) com capacidade aproximada para 08 litros.	ARQPLAST	Unidade	200	R\$ 11,65	R\$ 2.330,00
12	Tábua para corte de frutas e verduras na cor VERDE. Em polipropileno, atóxica, antiderrapante, bordas arredondadas, de fácil higienização e resistentes a	PRONY	Unidade	300	R\$ 39,70	R\$ 11.910,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
	produtos químicos. Tamanho: altura: 50cm, largura: 30cm e espessura: 1,5cm(+/- 10% de tolerância)					
14	Lixeira Plástica COM TAMPA e PEDAL para área externa. Fabricadas em polipropileno ou polietileno. Cores variadas. Capacidade: 60 litros(+/- 10% de tolerância).	JSN	Unidade	175	R\$ 56,70	R\$ 9.922,50
18	Caçarola em alumínio polido industrial, linha hotel com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais de alumínio polido. Capacidade: 12 litros (+/- 10% de tolerância) e Espessura de no mínimo, 3mm. Diâmetro: 32cm	ABC	Unidade	200	R\$ 107,30	R\$ 21.460,00
24	Pá para Caldeirão côncava em polietileno 100% alimentício com cabo com empunhadura. Dimensões: espessura: 2cm, largura: 11cm e comprimento: 100cm. De fácil higienização, não liberar resíduos e utilização em temperaturas até 100°C. (COTA RESERVADA, 25%)	PRONY	Unidade	75	R\$ 138,60	R\$ 10.395,00
28	Escorredor de Alumínio grande, com capacidade de 20 litros (nº 45). Alumínio polido, tipo tacho, com pé e asas de alumínio, furado com furo grosso. Espessura de 2mm (+/- 10% de tolerância).	CONTINENTAL	Unidade	150	R\$ 153,83	R\$ 23.074,50
VALOR TOTAL: R\$ 85.062,00 (Oitenta e cinco mil e sessenta e dois reais).						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de VALOR TOTAL: R\$ 85.062,00 (Oitenta e cinco mil e sessenta e dois reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria e de Transferências diretas do FUNDEB, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOME
PODER	02	Poder executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07	Secretaria de Educação
ATIVIDADE/PROJETO	12.361.0003.2082	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de consumo
FONTE RECURSO	1500100100	Receita de Impostos e Trans. – Educação

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOME
PODER	02	Poder executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	16	FUNDEB
ATIVIDADE/PROJETO	12.361.0123.2112	Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal do Ensino Fundamental
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de consumo
FONTE RECURSO	15410000000	Transferências do FUNDEB 30% - Complemento União - VAAF
ATIVIDADE/PROJETO	12.365.0002.2087	Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal da Educação Infantil – 30%
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de consumo
FONTE RECURSO	15400000000	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%
ATIVIDADE/PROJETO	12.366.009.2084	Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal do EJA – 30%
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de consumo
FONTE RECURSO	15400000000	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PASSAGEM FRANCA-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Passagem Franca-MA, 23 de março 2023.

Raimunda Maria Brito de Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RAIMUNDA MARIA BRITO DE CARVALHO
CPF nº 446.414.353-91

MAYK FERREIRA DA SILVA
DISTRIBUIDORA APLHA COMERCIAL EIRELI
MAYK FERREIRA DA SILVA
CPF nº 044.842.323-59

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 064/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MÁXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA-MA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 30.227.8410001-05, situada na Praça Presidente Médici, 503, centro, Passagem Franca-MA, neste ato representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sr^a. RAIMUNDA MARIA BRITO DE CARVALHO, portadora da Carteira de Identidade nº 043156192011-0 SSP-MA e CPF nº 446.414.353-91, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.264.264/0001-25, estabelecida na Rua da Glória, nº 640, Anexo A, Campo de Belém, Caxias / Maranhão, CEP: 65.609-040, neste ato representada pela Sr^a Lais Fernanda Machado Torres Ávila, portadora do CPF nº 061.488.123-47, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 001.1701/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Formação de Registro de Preço para futura aquisição de utensílios para equipar as cozinhas para a execução da alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Caixa Plástica fechada COM TAMPA, para mantimentos/alimentos com capacidade de 40 litros. Dimensões aproximadas: 55,0 X 35,0 X 20,0 cm. Cor: BRANCA. Design retangular. Plástico resistente não reciclado.	ARQPLAST	Unidade	450	R\$ 29,50	R\$ 13.275,00
2	Caixa Plástica fechada COM TAMPA, para mantimentos/alimentos com capacidade de 25 litros. Dimensões aproximadas: 40,0 X 27,0 X 15,0 cm. Cor: BRANCA. Design retangular. Plástico resistente não reciclado.	ARQPLAST	Unidade	400	R\$ 37,90	R\$ 15.160,00
3	Caixa Plástica fechada COM TAMPA, para mantimentos/alimentos com capacidade de 15 litros. Dimensões aproximadas: 40,0 X 27,0 X 12,0 cm. Cor: BRANCA. Design retangular. Plástico resistente não reciclado.	ARQPLAST	Unidade	400	R\$ 19,90	R\$ 7.960,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
4	Caixa Plástica vazada HORTIFRUTI SEM TAMPA com capacidade de 46 litros. Dimensões aproximadas: 51,5 X 32,0 X 28,0 cm. Cor: BRANCA. Plástico resistente não reciclado.	ARQPLAST	Unidade	400	R\$ 39,90	R\$ 15.960,00
5	Faca para corte de Carnes com fio liso em aço inox. Lâmina de 7", espessura 3,0mm e comprimento de 29cm(+/- 10% de tolerância no comprimento). Cabo anatômico de polipropileno.	TRAMONTINA	Unidade	250	R\$ 36,90	R\$ 9.225,00
7	Faca para corte de Pão com fio serrilhado em aço inox. Lâmina de 5", espessura 2,5mm e comprimento de 25cm(+/- 10% de tolerância no comprimento). Cabo anatômico de polipropileno.	TRAMONTINA	Unidade	200	R\$ 19,70	R\$ 3.940,00
15	Lixeira Plástica COM TAMPA e PEDAL para área externa. Fabricadas em polipropileno ou polietileno. Cores variadas. Capacidade: 40 litros(+/- 10% de tolerância).	LUMAR	Unidade	175	R\$ 39,19	R\$ 6.858,25
22	Assadeira em alumínio polido, tipo hotel, tamanho médio com dimensões de 50cm de comprimento, 35cm de largura e 7cm de altura (+/- 10% de tolerância). Design retangular. Espessura de no mínimo, 2,5mm.	BRINOX	Unidade	125	R\$ 57,50	R\$ 7.187,50
29	Escorredor de Alumínio grande, com capacidade de 9,25 litros (n° 35). Alumínio polido, tipo tacho, com pé e asas de alumínio, furado com furo grosso. Espessura de 2mm (+/- 10% de tolerância).	TRAMONTINA	Unidade	125	R\$ 114,20	R\$ 14.275,00
VALOR TOTAL: R\$ 93.840,75 (Noventa e três mil e oitocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos).						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/05/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de VALOR TOTAL: R\$ 93.840,75 (Noventa e três mil e oitocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria e de Transferências diretas do FUNDEB, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOME
PODER	02	Poder executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07	Secretaria de Educação
ATIVIDADE/PROJETO	12.361.0003.2082	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de consumo
FONTE RECURSO	1500100100	Receita de Impostos e Trans. – Educação

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOME
PODER	02	Poder executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	16	FUNDEB
ATIVIDADE/PROJETO	12.361.0123.2112	Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal do Ensino Fundamental
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de consumo
FONTE RECURSO	15410000000	Transferências do FUNDEB 30% - Complemento União - VAAF
ATIVIDADE/PROJETO	12.365.0002.2087	Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal da Educação Infantil – 30%
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de consumo
FONTE RECURSO	15400000000	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%
ATIVIDADE/PROJETO	12.366.009.2084	Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal do EJA – 30%
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de consumo
FONTE RECURSO	15400000000	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PASSAGEM FRANCA-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Passagem Franca-MA, 04 de maio 2023.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RAIMUNDA MARIA BRITO DE CARVALHO
CPF nº 446.414.353-91


MAXIMA DIST. COMERCIO E SERVICOS LTDA
Lais Fernanda Machado Torres Avila
CPF nº 061.488.123-47